SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 25 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO X | Nº 2029

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 096/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 096/2019

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do município de Barra do Turvo, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a convocação do candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 01/2018, para o preenchimento de vaga destinada ao Cargo de **ENFERMEIRO.**

1.0. Convocação para apresentação no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, para manifestar interesse por sua Contração pelo Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Barra do Turvo-SP.

1.1. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste edital será excluído do Concurso Público, sendo facultada à administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
LAIS GABRIELLA ALVES	14º	ENFERMEIRO	01/2018

Município de Barra do Turvo/SP, 25 de junho de 2019.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:67F5372B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2019

PORTARIA Nº 241/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SR. YURI EVANGELISTA STIPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE:

Art.1°. Fica exonerado a pedido, do Quadro de Funcionários desta Administração Pública, ***YURI EVANGELISTA STIPP***, portador da Cédula de Identidade RG nº 49.870.527-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 450.782.858-90, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, conforme Protocolo 1210/2019 de 19 de junho de 2019.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 24 de junho de 2019.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:7A440315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº629, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº629, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a Criação de Função Gratificada de Responsável Técnico de Enfermagem da UBS - Unidade Básica de Saúde Erivelto Bittencourt e dá outras providências".

JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Função Gratificada de Responsável Técnico de Enfermagem da UBS, com fundamento no art. 36 da Lei Municipal nº 550 de 29 de junho de 2016.
Art. 2°. As atribuições da Função de Responsável Técnico de Enfermagem da UBS, integrará o anexo único deste Decreto.
Art. 3º. O valor da gratificação será estabelecido conforme o § 2º do art. 36 da Lei Municipal nº 550 /2016.
Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo - SP, 24 de junho de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO GRATIFICADA: RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ERIVELTO BITTENCOURT

Atribuições típicas:

A responsabilidade pelo setor de enfermagem da UBS – Unidade Básica de Saúde Erivelto Bittencourt.
Desempenhar funções afins.

Município de Barra do Turvo - SP, 24 de junho de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:7A70C023

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 007/16 - CONTRATO Nº 001/16 - TERMO ADITIVO 03
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
CONTRATADA: GAP CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO CONTÁBIL DIRETO, ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, COM FORMAÇÃO ACADÊMICA E REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, QUE PERMITA RESPONDER PELA CONTABILIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA – ITUPEVA PREVIDÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I
MODALIDADE: CARTA CONVITE N°001/16
VIGÊNCIA: DE 15/06/2019 ATÉ 14/06/2020
VALOR: R$ 34.800,00
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:848929A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/16 - CONTRATO Nº 002/16 - TERMO ADITIVO 03
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
CONTRATADA: GAP CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA COM FORNECIMENTO DE SISTEMA ESPECÍFICO NAS ÁREAS DE ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA/PREVIDENCIÁRIA, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, INTEGRADOS COM ALMOXARIFADO E CONTROLE DE ESTOQUE E PATRIMÔNIO, ADAPTADO AS EXIGÊNCIAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL E DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS À FISCALIZAÇÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA, RESPEITANDO AS NOVAS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E POSTERIORES ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO RELACIONADA AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONTEMPLANDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS QUANTO À ADEQUAÇÃO DO SISTEMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I
MODALIDADE: CARTA CONVITE N°003/16
VIGÊNCIA: DE 15/06/2019 ATÉ 14/06/2020
VALOR: R$ 30.000,00
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:2F8DCD00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 148, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 148, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 9318/2019 PMI.....

Resolve *conceder,* a servidora ANGELA MARIA FREIRES OLIVEIRA, matrícula nº 4857, com cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, na especialidade de LINGUA INGLESA, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, AUXÍLIO DOENÇA por 33 (trinta e três) dias, no período de **11/06/2019 a 13/07/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

ARACELI CARBONERI
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Araceli Carboneri
Código Identificador:7A91C15E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 149, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 149, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 9317/2019 PMI.....

Resolve *conceder,* a servidora ALESSANDRA GILIOLI, matrícula nº 3207, com cargo efetivo de INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, AUXÍLIO DOENÇA por 47 (quarenta e sete) dias, no período de **28/05/2019 a 13/07/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

ARACELI CARBONERI
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Araceli Carboneri
Código Identificador:03B43139

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 150, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 150, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 9365/2019 PMI.....

Resolve *conceder,* a servidora CRISTIANE TREVISAN, matrícula nº 2041, com cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, na especialidade de ENSINO FUNDAMENTAL, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, AUXÍLIO DOENÇA por 74 (setenta e quatro) dias, no período de **01/06/2019 a 13/08/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

ARACELI CARBONERI
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Araceli Carboneri
Código Identificador:C5F548DE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 151, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 151, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 8624/2019 PMI.....

Resolve *prorrogar* por mais 58 (cinquenta e oito) dias o AUXÍLIO-DOENÇA da servidora ALZIRA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 2421, com cargo efetivo de AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS, na especialidade de MERENDEIRA, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, no período de **17/06/2019 a 13/08/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

ARACELI CARBONERI
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Araceli Carboneri
Código Identificador:25785D87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 152, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 152, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 3452/2019 PMI.....

Resolve *prorrogar* por mais 16 (dezesseis) dias o AUXÍLIO-DOENÇA da servidora MARIA ONILIA DOS SANTOS CARVALHO DE AZEVEDO, matrícula nº 2739, com cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, na especialidade de ENSINO FUNDAMENTAL, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, no período de **21/06/2019 a 06/07/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

ARACELI CARBONERI
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Araceli Carboneri
Código Identificador:8007CC2B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 153, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 153, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 8745/2019 PMI.....

Resolve *prorrogar* por mais 10 (dez) dias o AUXÍLIO-DOENÇA da servidora EDITE DE FATIMA VIANA, matrícula nº 2121, com cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, no período de **25/06/2019 a 04/07/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

ARACELI CARBONERI
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Araceli Carboneri
Código Identificador:B083D3A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 154, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 154, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 2912/2018 PMI.....

Resolve *prorrogar* por mais 62 (sessenta e dois) dias o AUXÍLIO-DOENÇA da servidora HIOLETE MARIA DE SOUZA ROCHA, matrícula nº 3294, com cargo efetivo de AGENTE DE INFRAESTRUTURA, na especialidade de AJUDANTE GERAL, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, no período de **17/06/2019 a 17/08/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

ARACELI CARBONERI
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Araceli Carboneri
Código Identificador:62D3F943

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 155, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 155, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 2914/2018 PMI.....

Resolve *prorrogar* por mais 60 (sessenta) dias o AUXÍLIO-DOENÇA da servidora SANDRA APARECIDA BRASIL SIMÃO, matrícula nº 1564, com cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, na especialidade de ENSINO FUNDAMENTAL, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, no período de **19/06/2019 a 17/08/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

ARACELI CARBONERI
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Araceli Carboneri
Código Identificador:73FBEA04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 156, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 156, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 7996/2019 PMI.....

Resolve *prorrogar* por mais 29 (vinte e nove) dias o AUXÍLIO-DOENÇA da servidora NEUSA DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 4928, com cargo efetivo de AGENTE DE INFRAESTRUTURA, na especialidade de AJUDANTE GERAL, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, no período de **25/06/2019 a 23/07/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

ARACELI CARBONERI
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Araceli Carboneri
Código Identificador:B2DEEF9F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 157, DE 24 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 157, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 9376/2019 PMI.....

Resolve *conceder,* a servidora LUCIANA DEBONE CLINI, matrícula nº 1539, com cargo efetivo de AGENTE DE GESTÃO, na especialidade ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, AUXÍLIO DOENÇA por 75 (setenta e cinco) dias, no período de **11/06/2019 a 24/08/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

ARACELI CARBONERI
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Araceli Carboneri
Código Identificador:5705FFCB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 158, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 158, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

conforme consta no processo administrativo 9551/2019 PMI.....

Resolve *conceder,* a servidora THEREZINHA DE FATIMA COUTINHO SILVEIRA, matrícula nº 1337, com cargo efetivo de AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS na especialidade MERENDEIRA, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, AUXÍLIO DOENÇA por 14 (quatorze) dias, no período de **04/06/2019 a 17/06/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

ARACELI CARBONERI
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Araceli Carboneri
Código Identificador:FDB54D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.155, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a criação da Imprensa Oficial do Município na forma eletrônica.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2019, PROMULGA a presente Lei:
Art. 1º Em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município fica instituída a Imprensa Oficial do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, com a denominação de "Diário Oficial", sendo este o órgão oficial para publicação e divulgação dos atos das entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

Parágrafo único. O Diário Oficial de que trata este artigo, em atenção à celeridade, economicidade, maior transparência e facilidade para acesso e à responsabilidade ambiental, será veiculado exclusivamente na forma eletrônica, com disponibilização através do sítio da Prefeitura Municipal www.itupeva.sp.gov.br – na rede mundial de computadores, substituindo a versão impressa.

Art. 2º A divulgação dos atos oficiais no Diário Oficial veiculado eletronicamente de que trata esta Lei atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP-Brasil.

§ 1º As edições do Diário Oficial serão certificadas digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º As assinaturas digitais das edições do Diário Oficial eletrônico do Município deverão ser delegadas a servidores do quadro de pessoal efetivo dos Poderes Legislativo e Executivo, sendo os deste último, pertencentes à Secretaria de Gestão Pública; aos quais competirá a gestão do periódico eletrônico, cada qual segundo suas competências.

Art. 3º Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

Art. 4º Os atos Municipais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta do Município deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, veiculado eletronicamente na rede mundial de computadores, como condição de sua validade.

Art. 5º O Diário Oficial do Município será editado diariamente, a depender da necessidade de publicação, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e datadas.

§ 1º Poderá, quando o caso e conveniente à Administração, ser editada edição extra do Diário Oficial.
Lei n° 2.155/19 02

§ 2º As edições do Diário Oficial conterão:

I – o mínimo de uma página, sem limites para número final de páginas, ordenadas sequencialmente;

II – menção de ser Diário Oficial do Município e a referência numérica a esta Lei;

III – o ano, número e data da edição;

IV – publicações do Poder Executivo e do Poder Legislativo separadas por cadernos autônomos, segundo suas competências.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor de cada entidade da Administração Direta e Indireta, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo regulamentará em até 60 (sessenta) dias por meio de Decreto a implantação do Diário Oficial, indicando a data de início de sua veiculação e dando-lhe ampla divulgação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itupeva, 18 de junho de 2019; 54º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:9713747F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.156, DE 18 DE JUNHO DE 2019

LEI Nº 2.156, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Município de Itupeva, Estado de São Paulo, a conceder subsídio para a COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ITUPEVA – CRI, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2019, PROMULGA a presente Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção para a **COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ITUPEVA – CRI**, inscrita no CNPJ/MF sob número 09.644.036/0001.82, situada neste município e comarca de Itupeva.

Art. 2º A subvenção autorizada compreende a aquisição de **24.000** (vinte e quatro mil) passes, anualmente, para o deslocamento dos cooperados, a serem adquiridos da empresa concessionária do serviço público de transporte coletivo municipal.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a ceder o uso de um veículo pesado, tipo pá carregadeira, marca Fiat, modelo FR 12, seu respectivo operador indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade e o combustível mensal necessário.

Art. 4º Fica, ainda, autorizada a **COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ITUPEVA – CRI**, a utilizar para o desempenho de seu escopo social, área pública contendo um galpão com 664,68m², prédio destinado à administração com 90,97m² e sanitários com 15,00m², totalizando área de 770,65m², situadas em área maior de 6.269,27m², do próprio público nominado como Aterro Sanitário.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Itupeva, 18 de junho de 2019; 54º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal
Lei n° 2.156/19 02

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:87FD62C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
GAP CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

PROCESSO Nº 007/16 - CONTRATO Nº 001/16 - TERMO ADITIVO 03
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
CONTRATADA: GAP CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO CONTÁBIL DIRETO, ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, COM FORMAÇÃO ACADÊMICA E REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, QUE PERMITA RESPONDER PELA CONTABILIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA – ITUPEVA PREVIDÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I
MODALIDADE: CARTA CONVITE N°001/16
VIGÊNCIA: DE 15/06/2019 ATÉ 14/06/2020
VALOR: R$ 34.800,00
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019

Publicado por:
Cristiane Regis Bertela
Código Identificador:62E385C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
GAP CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

PROCESSO Nº 002/16 - CONTRATO Nº 002/16 - TERMO ADITIVO 03
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
CONTRATADA: GAP CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA COM FORNECIMENTO DE SISTEMA ESPECÍFICO NAS ÁREAS DE ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA/PREVIDENCIÁRIA, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, INTEGRADOS COM ALMOXARIFADO E CONTROLE DE ESTOQUE E PATRIMÔNIO, ADAPTADO AS EXIGÊNCIAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL E DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS À FISCALIZAÇÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA, RESPEITANDO AS NOVAS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E POSTERIORES ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO RELACIONADA AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONTEMPLANDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS QUANTO À ADEQUAÇÃO DO SISTEMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I
MODALIDADE: CARTA CONVITE N°003/16
VIGÊNCIA: DE 15/06/2019 ATÉ 14/06/2020
VALOR: R$ 30.000,00
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019

Publicado por:
Cristiane Regis Bertela
Código Identificador:CF467F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/19

ATA DE REUNIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/19 - PROCESSO: 6904-5/2019
Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às 14:00h (quatorze horas), reuniram-se no Departamento de Licitações – Secretaria Municipal de Gestão Pública, localizado na Av. Eduardo Aníbal Lourenço, Nº 15, Parque das Vinhas, Município de Itupeva – São Paulo, Yasmin Godoy Florim, Pregoeira, Lígia Derboni de Oliveira e Ivonete Magalhães Araujo, Equipe de Apoio, com o objetivo de analisar os documentos de habilitação pertinentes à Qualificação Econômico-Financeira e Técnica Operacional, apresentados pela empresa TEGEDA COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, em sessão pública realizada no dia 23/05/2019.
Desta forma, prosseguiram com as análises, expondo as seguintes considerações abaixo:
1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Apreciando a análise técnica elaborada pelo Sr. Alexandre Aluízio Marchi, Secretário Municipal de Fazenda, em 12/06/2019, constante dos autos, não é possível convalidar os índices de liquidez corrente, geral e grau de endividamento, uma vez que foram encontradas divergências entre os resultados apresentados trimestralmente e as variações verificadas na conta de Lucros e Prejuízos Acumulados em seu Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado.
2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:
Analisando os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Tegeda Comercialização e Distribuição Ltda, notamos que o atestado fornecido por esta municipalidade, assinado pelo ex-secretário municipal de Fazenda, Sr. Celso Luiz Colletii, não é válido, tendo em vista que a competência para fornecimento de tal documento é da Secretaria Municipal de Gestão Pública, portanto, o mesmo será desconsiderado para o critério de qualificação técnica operacional.
Pelo exposto, declaramos INABILITADA a empresa TEGEDA COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, e abrimos o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, para interposições de recursos, ficando as demais, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002, e, **transcorrido o prazo, sem nenhum recurso protocolado junto à esta Prefeitura, ficam desde já, convocadas as**

demais participantes dos lotes 04, 08, 10 e 12, para nova fase de lances, concessão de descontos e habilitação, no dia 01 de julho de 2019 às 10:00 horas no Auditório do Paço Municipal, localizado na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP.
Nada mais havendo a constar, a presente ata vai assinada por todos os presentes, a qual será publicada nos meios oficiais (DOE/DOM), bem como, se expedindo ainda comunicação via e-mail as empresas licitantes.

YASMIN GODOY FLORIM
Pregoeira Responsável

LÍGIA DERBONI DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

IVONETE MAGALHÃES ARAUJO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Yasmin Godoy Florim
Código Identificador:99D6478B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9701.4/2018

Processo Administrativo nº 9701.4/2018

Decisão
Nos termos do inciso II do artigo 28 da Lei número 13.465/2017, determino o processamento administrativo do presente pedido de regularização fundiária do parcelamento do solo urbano, nominado **Gleba Santa Izabel**, situado no Macro Bairro Monte Serrat, nesta cidade e comarca.
Nos termos do inciso III do artigo 11 da Lei número 13.465/2017, a **Gleba Santa Izabel** é considerada um núcleo urbano informal consolidado.
Nos termos do § 2° do artigo da Lei número 13.465/2017, classifico a regularização fundiária como sendo **REURB DE INTERESSE SOCIAL** (Reurb-S) conforme o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei número 13.465/2017.
Delego para o senhor Secretário de Assuntos Jurídicos prática dos demais atos do processo administrativo, excetuando-se a assinatura do Titulo de Legitimação Fundiária, que merecerá minha assinatura.
O loteamento **GLEBA SANTA IZABEL**, trata-se de um núcleo urbano informal já consolidado, com inicio em meados de 1982, conforme descrições na matricula **18.281** do 1° Oficial de Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Jundiaí.
Hoje este núcleo está totalmente inserido no perímetro urbano, situa-se em Setor de Regularização Fundiária conforme o Plano Diretor Municipal Lei Complementar nº 153/2007. Declarada como de Interesse Social nos permissivos da Lei Municipal nº 1.879/2011.

O núcleo conta com rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública, coleta de lixo, rede de abastecimento de água, coleta de esgoto, transporte coletivo municipal, vias pavimentadas (em parte).
Por se tratar de um núcleo urbano informal consolidado, faz se, necessário o registro do loteamento, assim como a titulação do imóvel.
A informalidade de referido parcelamento do solo urbano guarda a pertinência com a titularidade.
As administrações públicas anteriores não se preocuparam com a efetivação da titulação dominial e, pelo lapso temporal transcorrido, eventualmente, pode não haver correspondência entre o beneficiário do programa desenvolvido à época e o atual, hodierno possuidor.
É de se considerar que a Lei numero 13.465/2017 elegeu como meta, como escopo, (a) a incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e (b) à titulação de seus ocupantes.
Justifica-se, portanto, a instauração da regularização fundiária – Reurb – exatamente com o escopo de promover a regularização do núcleo, e titulação dos ocupantes do loteamento Gleba Santa Izabel e, desse modo, emprestar a necessária segurança jurídica.
Como afirmado no item 4, tais parcelas do solo urbano, sob ponto de vista administrativo e registrário, são marcados pela irregularidade na iniciação do núcleo informal GLEBA SANTA IZABEL, tal como na titulação dos lotes.
Determino a juntada das principais peças do processo administrativo mencionado no item 4 no presente feito.

Deixo de determinar o efetivo do cumprimento do determinado pelo § 2° do artigo 31, haja vista que a irregularidade que se pretende regularizar refere-se única e exclusivamente à titulação dos tais ocupantes.
É de se recordar que por ocasião do registro de tais parcelamentos do solo na seara registrária imobiliária, à época, o senhor Registrador deu ampla publicidade e não sobreveio impugnação.
Determino à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, que através de sua unidade competente, promova o levantamento cadastral dos atuais ocupantes dos lotes que formam o Loteamento Gleba Santa Izabel.

Dê-se necessária publicidade.

Itupeva, 19 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:0C8B3393

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO NÚMERO 10208/2019

Processo número 10208/2019

Decisão.

1. Nos termos do inciso II do artigo 28 da Lei número 13.465/2017, determino o processamento administrativo do presente pedido de regularização fundiária do parcelamento do solo urbano nominado **CONJUNTO HABITACIONAL ITUPEVA C**

2. Nos termos do §2º do artigo 30 da Lei 13.465/2017 como sendo **REURB DE INTERESSE ESPECIFICO** (**Reurb-E**), conforme o disposto no inciso II do artigo 13 do mesmo diploma legal.

3. Delego para o senhor Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, Percy José Cleve Küster, a prática dos demais atos do presente procedimento, excetuando-se a assinatura da Certidão de Regularidade Fundiária (CRF), que merecerão minha assinatura.

4. No ano de **2005** a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU-,** na condição de proprietário de um terreno melhor descrito na Matricula **64.748** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí solicitou ao Município de Itupeva a aprovação do projeto de incorporação de índole social nominado **CONJUNTO HABITACIONAL ITUPEVA – C**.

5. O projeto aprovado pelo Município de Itupeva determinou o surgimento de 3(três)lotes destinados à implantação de edificações multifamiliares; (1) uma área institucional; 3(duas) áreas verdes e 1(um)sistema viário contendo 03(três)ruas.

6. Segundo o memorial descritivo, o **CONJUNTO HABITACIONAL ITUPEVA C** é formado por **160**(cento e sessenta) unidades

7. A despeito de ter sido implantado havia mais de **14(**catorze) anos e suas unidades comercializadas e ocupadas pelos promitentes compradores, até a presente data, não houve o registro da incorporação e, por via de conseqüência, não houve a especialização do ente condominial e a individualização das unidades autônomas.

8. Essa situação de informalidade, como se sabe, produz várias patologias sociais, como por exemplo, surgimento de mercado informal para a compra e venda de unidades (chamados contratos de gaveta), menos valia das unidades autônomas cuja aquisição além de

representar o sonho da casa própria e resultado de hercúleo esforço dos promitentes compradores, etc.

9. Não menos relevante é que a informalidade acima desenhada impede o surgimento do ente condominial e, sem a contribuição de todos, os prédios apresentam acentuado estado de deterioração.
10. Destaco, por fim, que a situação é geradora de insegurança jurídica.

11. A regularização antes do advento da Lei n.º 13.465/2017 implicava no percorrer de verdadeira *via crucis* para a efetiva regularização.

12. Pois bem.

13. O **CONJUNTO HABITACIONAL ITUPEVA C** é consolidado havia mais de **14(catorze) anos**.

14. Sua confrontação perimetral é respeitada por todos os confrontantes.

15. Trata-se de **núcleo urbano informal** devidamente consolidado.

16. É de se considerar que a Lei número 13.465/2017 elegeu como meta, como escopo, (**a**) a incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e (**b**) a titulação de seus ocupantes.

17. Justifica-se, portanto, a instauração da regularização urbana – Reurb -, exatamente com o escopo de promover a efetiva regularização do conjunto habitacional acima mencionado.
18. Defiro, portanto, com lastro no artigo 67 da Lei número 13.465/2017, o processamento como **regularização do CONJUNTO HABITACIONAL ITUPEVA C**.
19. Deixo de determinar o efetivo cumprimento do determinado pelo §2º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, haja vista **(a)** se tratar CONDOMÍNIO consolidado no tempo e no espaço e **(b)** o perímetro da gleba especializado na matricula **64.748** ser respeitando pelos confrontantes desde a abertura do folio em comento.
20. Determino que se dê ciência à CDHU da abertura do presente processo administrativo, rogando que seja enviada cópia de todos os promitentes compradores – mutuários -, inclusive, com as suas qualificações e indicações de eventuais compromissos de compra e venda quitados.
21. Determino ao Senhor Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos que promova os atos necessários para o atingimento da regularização fundiária em comento.
22. Dê-se a necessária publicidade.

Itupeva, 13 de junho de 2.019.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:539EDF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/19

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 029/19 – Contratação de empresa especializada para realização de exames de diagnóstico, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. **Processo Administrativo nº 922-3/2019.**

Gabinete da Secretária, em 24 de junho de 2019.

1. Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/19**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, por seus próprios fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito em 21/06/2019 conforme segue:

LOTE 3			
LICITANTE: VACICLINIC CLÍNICA DE VACINAS LTDA			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUDIOMETRIA TONAL E/OU VOCAL, ATÉ 400 EXAMES ANUAIS	R$ 99,00	R$ 39.600,00
2	IMPEDANCIOMETRIA, ATÉ 400 EXAMES ANUAIS	R$ 33,00	R$ 13.200,00
3	OTONEUROLÓGICO, ATÉ 50 EXAMES ANUAIS	R$ 297,00	R$ 14.850,00
4	NASOFIBROLARINGOSCOPIA, ATÉ 50 EXAMES ANUAIS	R$ 79,00	R$ 3.950,00

2. Publique-se.

LÚCIA VIGUETTI CHECCHINATO FACCHINI
Secretária Municipal de Saúde*

*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

Publicado por:
Navínia Silva Oliveira
Código Identificador:2A0F96B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2019

ATO DE ADJUDICAÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 2019

Processo Administrativo nº 3625-9/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2019, referente ao processo administrativo nº 3625-9/2019, para Aquisição de veículo tipo pick-up porte grande, destinado a Guarda Civil Municipal. A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias, classificação e aceitabilidade dos preços, **RESOLVE**:

I – ADJUDICAR o objeto abaixo da presente licitação à empresa:
- RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.

YASMIN GODOY FLORIM
Pregoeira

Publicado por:
Navínia Silva Oliveira
Código Identificador:96F045EE

